



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

CONTRATO Nº 20/2019- DITEC/PF

Processo nº 08059.000400/2019-70

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO- CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI

A União, por intermédio da DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8.272.940 SSP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJP, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.884.171/0001-87, sediada na Rua República do Líbano, nº 2700, Casa 18 – Jardim Tarraf II - CEP: 15.092-440 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, Telefone: 17 3209-2100 / 3209-2100, e-mail: contato@lutech.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. LUIZ CARLOS DE MARCOS JÚNIOR, portadora da Carteira de Identidade nº 43.971.663-9 SSP/SP e CPF nº 311.298.408-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.300028/2016-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019-DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de capelas de exaustão para laboratórios do INC, conforme requisitos, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
2	Capela de exaustão de acordo com projeto anexo ao Termo de Referência	49135	Unidade	3	R\$19.999,66	R\$59.999,00
3	Capela de exaustão de acordo com projeto anexo ao Termo de Referência	49135	Unidade	2	R\$17.455,31	R\$34.910,62
4	Capela de exaustão de acordo com projeto anexo ao Termo de Referência	49135	Unidade	1	R\$ 21.404,00	R\$ 21.404,00
TOTAL						RS 116.313,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial da União e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 116.313,62 (cento e dezesseis mil, trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Cessão/Unidade: 200406
Fonte: 0001
Programa de Trabalho: P1991.000G1
Elemento de Despesa: 449052
PI: 0174020227
Nota de Empenho: 2019NE8002016

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e Anexos.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 16 de abril de 2019.


FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
 Diretor da Diretoria Técnico-Científico
 CONTRATANTE


LUIS CARLOS DE MARCOS JÚNIOR
 LUTECH INDUSTRIA E C. DE EQUIP. E MOBIL. PARA LABORATÓRIOS EIRELI
 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1º. *Maranda Oliveira Santos* 852.274.981-722º. *Camila Ramos Green* 699.012.001-82 *[assinatura]*

Referência: Processo nº 08059.000400/2019-70

SEI nº 10596446

al

MUNICÍPIO : 9701 - BRASÍLIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 27884171/0001-87 - LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 ENDEREÇO : FLORESMILHA FERRAZ DA S 110 ESTANCIA RECREIO (Z
 MUNICÍPIO : 7097 - SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP: 15062-029

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA EM MELAMÍNICO PARA OS LABORATÓRIOS DO INC. ITENS 02,03 E 04 DO PREGÃO 05/219 DITEC. PROC ORIGEM: 2019PR00005

CLASS : 1 30108 06181208127260001 109360 0174020227 449052 200406 PF99L000G19
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08201300028201665
 UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO: DF /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 116.313,62
 CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LA
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 19.999,66
 VALOR DO SEQ. : 59.999,00

3,00000 UNIDADE
 CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDA EM MELAMÍNICO, DIMENSÕES CERCA DE 150 X 90 X 250 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 1500 M3/H
 MARCA: LUTECH ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000439135

SUBTOTAL : 59.999,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 03Abr19 NUMERO: 2019NE800216 PROCESSO: 08201300028201665
 EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
 CREDOR : 27884171/0001-87 - LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 17.455,31
 VALOR DO SEQ. : 34.910,62

2,00000 UNIDADE
 CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDA EM MELAMÍNICO, DIMENSÕES CERCA DE 150 X 90 X 250 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 1500 M3/H
 MARCA: LUTECH ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000439135

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 21.404,00
 VALOR DO SEQ. : 21.404,00

1,00000 UNIDADE
 CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDA EM MELAMÍNICO, DIMENSÕES CERCA DE 150 X 90 X 250 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 1500 M3/H

MARCA: LUTECH ITEM DO PROCESSO: 00004 ITEM DE MATERIAL: 000439135

T O T A L : 116.313,62

FABIO AUGUSTO S. SALVADOR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 04/04/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 04/04/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10552199** e o código CRC **5758F813**.

Referência: Processo nº 08201.300028/2016-65

SEI nº 10552199